



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 04/2024.

CONTRATO REFERENTE A AQUISIO DE PABX COM RAMAIS ANALGICOS E TRONCOS DIGITAIS PARA USO DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, ESTADO DE SO PAULO.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, pessoa jurdica de direito pblico, inscrita no CNPJ sob o n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Bairro Nova Guatapar, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **JONAS LAURENTINO DO PRADO**, brasileiro, casado, portador da Cdula de Identidade, RG n 13.281.313 SSP/SP, inscrita no Ministrio da Fazenda sob o n 020.311.208-32, residente e domiciliado na Rua Dos Oleandros, n 361, Bairro Centro, neste Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **ERIMAT TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 59.434.449/0001-00, estabelecida  Rua Henrique Dumont, n 1395, Jardim Paulista, Municpio de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, CEP 14090-200, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n 009/2024 e em observncia s disposies da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n 8.078, de 1990 - Cdigo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, vinculando-se  proposta vencedora, independentemente de transcrio, mediante as clusulas e condies a seguir enunciadas.

1. CLUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato  a Aquisio de PABX com ramais analgicos e troncos digitais para uso da Cmara Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo.

2. CLUSULA SEGUNDA – PREO e PAGAMENTO

2.1. Atribui-se a este termo o seguinte valor:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and a signature that appears to be 'J. Prado' and another at the bottom right.]



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

3. Item	Descrio do Objeto	Quantidade	Valor Total
01	PABX Ision IP 1500 Leucotron, seminova, equipada com 24 ramais analgicos, 30 troncos digitais.	01	R\$ 4.512,00

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato  de **R\$ 4.512,00** (quatro mil, quinhentos e doze reais).
- 3.2. O pagamento do valor acima ser realizado em 3x, vencendo-se a primeira 15 dias aps  assinatura deste contrato. A segunda parcela vencer em 45 dias. J a terceira e ltima, vencer no prazo de 75 dias.
- 3.3. No valor acima esto includas todas as despesas ordinrias diretas e indiretas decorrentes da execuo contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrao, frete, seguro e outros necessrios ao cumprimento integral do objeto da contratao.

4. CLUSULA TERCEIRA – DOTAO ORAMENTRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisio do objeto desta licitao correro por conta da dotao oramentria: **PODER:** 01 – Poder Legislativo / **RGO:** 1 – Cmara Municipal/ **UNIDADE:** 01.01.00 – CMARA MUNICIPAL / **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2001 – Equipamentos e Material Permanente Geral / **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

5. CLUSULA QUARTA - OBRIGAES DA CONTRATANTE

- 5.1. receber o objeto no prazo e condies estabelecidas neste Termo de Referncia;
- 5.2. comunicar  Contratada, por escrito, sobre imperfeies, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigaes da Contratada, atravs de servidor especialmente designado;
- 5.4. efetuar o pagamento  Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

5.5. O Contratante no responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados  execuo do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. CLUSULA QUINTA - OBRIGAES DA CONTRATADA

5.7. A empresa dever fornecer os produtos de forma integral.

5.8. A Cmara rejeitar, no todo, ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificaes exigidas no presente termo e nota de Empenho.

5.9. No transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo, parcialmente, as obrigaes assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que est obrigada, exceto nas condies autorizadas no termo de referncia.

5.10. Promover o fornecimento dentro dos parmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referncia, arcar com os nus resultantes de quaisquer aes, demandas, custos e despesas decorrentes da entrega do material.

5.11. O aceite/aprovao do material pelo rgo licitante no exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vcios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao rgo licitante as faculdades previstas no artigo 28 da Lei 8.078/90, CDC.

6. CLUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAO.

7.1 - Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto no 62.100/2022.

7. CLUSULA STIMA - PENALIDADES.

8.1 - So aplicveis as sanes e procedimentos previstos no Ttulo IV, Captulo I, artigos 155 e 156 da Lei Federal no 14.133/21.

8.2 – As penalidades so deixaro de ser aplicadas nas seguintes hipteses:

8.3 – comprovao, anexada aos autos, da ocorrncia de fora maior impeditiva do cumprimento da obrigao, e/ou manifestao da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputveis exclusivamente  Cmara



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

8.4 – Ocorrendo recusa da adjudicatria em retirar/receber a nota do empenho, dentro do prazo estabelecido neste, sem justificativa aceita pela Cmara, garantindo o direito prvio de citao e da ampla defesa, sero aplicadas:

8.5 – Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de at 03 (trs) anos com a Cmara;

8.6 - Incidir nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela no apresentao dos documentos necessrios para tanto.

8.7 -  licitante que ensejar o retardamento da execuo do certame, inclusive em razo de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentao falsa exigida neste edital, no mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidneo, fizer declarao falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa no regularizar a documentao fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prvio de citao e da ampla defesa, sero aplicadas as penalidades referidas nas alneas “a” e “b” do subitem 7.2 ou declarao de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infrao cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.8 - As penalidades podero ainda ser aplicadas em outras hipteses, nos termos da Lei, garantido o direito prvio de citao e da ampla defesa, sendo que com relao a multas sero aplicadas como segue:

8.9 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecuo total do objeto.

9.0 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por inexecuo parcial do ajuste.

9.1 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material no entregue por dia de atraso, inclusive nas hipteses de fixao de prazo para substituio ou complementao, limitada a demora at o mximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, aps restar configurada inexecuo do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.2 - Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos materiais, poder, a critrio da Coordenadoria de Administrao e Finanas, devidamente justificado:

9.3 - Restar configurada a inexecuo total do Ajuste (item 7.4.1.), operando-se sua resciso.

9.4 - Aguardar a entrega do material, com aplicao de 0,50% (meio por cento)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

por dia de atraso, ate o limite previsto no item 7.4.1.

9.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificaes do edital e do ajuste, sem prejuzo de sua substituio, no prazo estabelecido.

9.6 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigaes decorrentes do ajuste, no previstas nas demais disposies desta clusula.

9.7 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por resciso do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.8 - As sanes so independentes e a aplicao de uma no exclui a das outras, quando cabveis.

9.9 - Das decises de aplicao de penalidade, caber recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal no 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que dever ser dirigido  autoridade competente, e protocolizado nos dias teis, das 10:00 s 18:00 horas.

10 - No sero conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-smille, correio eletrnico ou qualquer outro meio de comunicao, se, dentro do prazo previsto em lei, a pea inicial original no tiver sido protocolizada.

10.1 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicao da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerncia no poder ser considerada como modificadora de qualquer condio contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condies deste Edital.

10.2 - Os procedimentos de aplicao das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declarao de inidoneidade para licitar e contratar sero conduzidos por comisso, nos termos do artigo 158, "caput" e  1o, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

10.3 - So aplicveis  presente licitao e ao ajuste dela decorrente no que cabvel for, inclusive, as sanes penais estabelecidas na Lei Federal no 14.133/21.

11. CLUSULA OITAVA – PUBLICAO.

8.1 – Incumbir  CONTRATANTE providenciar a publicao deste instrumento, por extrato, no Dirio Oficial do Poder Legislativo, no prazo legal.

12. CLUSULA NONA – DO FORO.

12.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Ribeiro Preto, para dirimir os litgios que decorrem da execuo deste Termo de Contrato que no possam ser



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

composto pela conciliao.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guatapar, 28 de junho de 2024.

[Signature]
CMARA MUN. DE GUATAPAR
CONTRATANTE
JONAS LAURENTINO DO PRADO
Presidente

[Signature]
ERIMAT TELEINFORMTICA LTDA
CNPJ sob n 59.434.449/0001-00.
CONTRATADA

[Signature]
Carlos de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

[Signature]

Nome: *CECILIA CAROLINA MARQUES*
CPF: *863.434.678-15*